

## **Banco de Portugal**

### **Carta-Circular nº 133/2005/DSB, de 5-11-2005**

ASSUNTO: **Medidas preventivas do branqueamento de capitais - Países e Territórios não cooperantes**

1. O GAFI<sup>1</sup>, na reunião plenária realizada no passado mês de Outubro, deliberou retirar o Nauru da lista de países e territórios não cooperantes.
2. Assim, ao abrigo da legislação preventiva do branqueamento de capitais, as instituições de crédito e sociedades financeiras devem identificar os intervenientes e examinar com especial atenção as operações contratadas com pessoas, singulares ou colectivas, residentes ou estabelecidas nos seguintes países e territórios:
  - Mianmar
  - Nigéria
3. Informação suplementar sobre as conclusões da reunião podem ser obtidos no *site* [www.fatf-gafi.org](http://www.fatf-gafi.org).
4. É revogada a Carta-Circular nº 20/2005/DSB, de 1/04/2005.

---

<sup>1</sup> O GAFI (Grupo de Acção Financeira contra o branqueamento de capitais) tem actualmente como Membros 31 países ou territórios (África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Brasil, Canadá, Dinamarca, Espanha, E.U.A., Finlândia, França, Grécia, Hong Kong (China), Irlanda, Islândia, Itália, Japão, Luxemburgo, México, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Rússia, Singapura, Suécia, Suíça e Turquia) e duas entidades internacionais (Comissão Europeia e Conselho de Cooperação do Golfo).

---

**Enviada a:**  
Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras e Outras Sociedades Financeiras.